ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 1.686, de 03 de dezembro de 1993.

Autoriza o cancelamento de débitos tributários que menciona e dá outras providências.

GERSON VEIT, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a cancelar a Dívida Ativa, inscrita em nome de Dolores M. Bier dos Reis, oriunda da incidência do Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxa de Limpeza Pública, sobre o imóvel matriculado no Cadastro Imobiliário do Município, sob nº 100021100-5, sito nesta cidade, a rua Adolfo Schenckel, s/nº, relativa aos exercícios de 1988, 1989, 1990, 1991 e 1992.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado, outrossim, a cancelar o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxa de Limpeza Pública, incidente sobre o imóvel matriculado no Cadastro Imobiliário do Município, sob nº 100021100-5, em nome de Dolores M. Bier dos Reis, sito nesta cidade, a rua Adolfo Schenckel, s/nº, relativamente ao exercício de 1993.

Art. 3º - Os cancelamentos autorizados através da presente Lei, decorrem da incorporação do referido imóvel ao lote registrado no Cadastro Imobiliário do Município, sob nº 10000100-4, de propriedade de João Dante Braun.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 03 de dezembro de 1993.

GERSON VEIT
Prefeito Municipal